Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2025

ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

55.241.106/0001-79

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que não houve títulos inadimplidos ou substituídos.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Considerando a origem e as características dos Direitos Creditórios Elegíveis existentes na carteira do Fundo, não há obrigatoriedade de registro dos referidos Direitos Creditórios.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Capítulo XIV.4) do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) apêndice(s) os precatórios federais contidos na carteira do Fundo não permanecem na Ordem de Pagamento da União para o trimestre em referência. Inexistem impugnações judiciais em curso ou fatos supervenientes que afetem a ordem ou o prazo de pagamento do(s) precatório(s) federal(is) contidos na carteira do Fundo.

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I, quanto aos itens a seguir:

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2025
CLASSE ÚNICA DO ARM CAPITAL PRECATÓRIOS FIDC
CNPJ nº 55.241.106/0001-79

À
Oliveira Trust DTVM S.A.

Caros Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar a V. Sas. o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 3º trimestre de 2025 da única classe de cotas do FIDC Arm Capital Precatórios ("Classe"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

   No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

      Os critérios para aquisição de créditos estão descritos no regulamento, quais sejam, limites de até 100% (cem por cento) do PL para devedor União e/ou Estado do RJ e até 10% (dez por cento) para demais estados e municípios. A análise de crédito dos demais entes será realizada pelo Gestor e não pelo originador.

   b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

      Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre**.**

Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.
Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre.

Rua Real Grandeza, 46 – casa 01
CEP 22281-034, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

Rua Capitão Antônio Rosa, 409 – Sala 301
CEP 01443-010, Jardim Paulistano, São Paulo, SP

3. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

   a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**
   No trimestre, foram adquiridos cinco ativos (direitos creditórios), cujas cessões se deram através de escritura pública de cessão de direitos creditórios lavradas em ofícios de notas.

   Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado:

Mês	1º/25	2º/25	3º/25	4º/25
Janeiro de 2025	2023.06505-9			[.]
Janeiro de 2025	2020.07551-7			
Fevereiro de 2025	2014.03070-1			
Fevereiro de 2025	2018.00296-6			
Fevereiro de 2025	2023.10087-3			
Fevereiro de 2025	2023.09009-6			
Março de 2025	2024.06379-3			
Julho de 2025			0597341-49.2023.4.01.9198	
Julho de 2025			0597338-94.2023.4.01.9198	
Julho de 2025			0597344-04.2023.4.01.9198	
Julho de 2025			0597346-71.2023.4.01.9198	
Julho de 2025			0597345-86.2023.4.01.9198	

   b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

   No trimestre, 100% (cem por cento) dos direitos creditórios adquiridos foram adquiridos em caráter definitivo com a aquisição substancial dos riscos e benefícios, sem (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e/ou (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente.

Cessões realizadas no trimestre:

Rua Real Grandeza, 46 – casa 01
CEP 22281-034, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

Rua Capitão Antônio Rosa, 409 – Sala 301
CEP 01443-010, Jardim Paulistano, São Paulo, SP

Mês	1º/25	2º/25	3º/25	4º/25
Volume originado	R$ 4.755.993,50	R$ 0,00	R$ 245.200,00	[.]
Caráter definitivo	R$ 4.755.993,50	R$ 0,00	R$ 245.200,00	[.]

4. **Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.**

   No trimestre analisado, ocorreu o pré-pagamento de um direito creditório integrante ao patrimônio da Classe. Em 08/07/2025, o precatório de número 2023.05521-5 foi pago antes do vencimento original, fruto de um acordo com o Estado do Rio de Janeiro. A rentabilidade da carteira no dia da apropriação do resultado foi de 0,442% (800,95% do CDI) na cota em 25/07/2025.

5. **Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

   a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**

      No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

   b. **Motivação da alienação.**

      No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

6. **Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.**

   O Fundo destinará seus recursos à aplicação em ativos de liquidez e caixa, de forma a preservar a segurança e a disponibilidade financeira necessárias para o cumprimento de suas obrigações correntes. Na hipótese de o gestor identificar indícios de risco de descontinuidade das atividades do Fundo será adotada a medida de redução de capital, com a consequente distribuição proporcional dos valores mantidos em caixa aos cotistas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

7. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

Em agosto de 2025, foi aprovada em segundo turno no Senado a PEC 66 (Emenda Constitucional 136), que altera a sistemática de pagamento de precatórios para entes em Regime Especial, permitindo o alongamento dos prazos. Seu resultado tende a reduzir os preços dos precatórios no mercado, impactando inclusive aqueles de entes em Regime Comum pela diminuição temporária de liquidez. Embora haja movimentos de entidades como sindicatos, OAB e bancos para reverter a medida, trabalha-se com sua manutenção até, pelo menos, o final de 2026. Diante desse cenário, seguiremos reavaliando e precificando o mercado com base nos novos

Rua Real Grandeza, 46 – casa 01
CEP 22281-034, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

Rua Capitão Antônio Rosa, 409 – Sala 301
CEP 01443-010, Jardim Paulistano, São Paulo, SP

prazos. Na carteira do fundo, composta majoritariamente por precatórios do Estado do Rio de Janeiro, há um fator positivo: o Estado tem ofertado acordos de pagamento antecipado com deságio de 40%, o que, considerando que esses ativos foram adquiridos com deságio médio de 55%, pode gerar ganhos.

Cordialmente.

Arm Capital

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL PESCE
Data: 11/11/2025 14:57:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGERIO FURTADO MOREIRA:76998720700
Assinado de forma digital por ROGERIO FURTADO MOREIRA:76998720700
Dados: 2025.11.07 11:10:22 -03'00'

Rafael Pesce
Diretor de Compliance

Rogério Furtado Moreira
Diretor de Gestão de Recursos

Rua Real Grandeza, 46 – casa 01
CEP 22281-034, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

Rua Capitão Antônio Rosa, 409 – Sala 301
CEP 01443-010, Jardim Paulistano, São Paulo, SP